



Comissão Permanente de Licitação

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2023

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais e Habilitação

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 9h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaçuí, fez-se presente o Pregoeiro, abaixo assinado, nomeado pelo Decreto 12.202/2021, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2023, Processo Administrativo nº 7597/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2024, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. A partir do horário definido no Edital, o pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão e informou aos presentes as regras da licitação, conforme determinado no Preâmbulo do Edital. Deste modo, apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUL - COOPERSULES, doravante denominada licitante, representada pelo Sr. Jordany Favoreto Miranda.

No ato do credenciamento constatou-se que a empresa apresentou todos os documentos sendo considerada apta a etapa de lances. Por conseguinte, o pregoeiro franqueou a palavra ao representante para manifestação acerca do credenciamento o qual declarou estar de acordo com a documentação apresentada, sendo assim, o Pregoeiro prosseguiu para a abertura do envelope contendo a proposta de preços e informou aos presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência quando a lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicar-se-á na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Deste modo, iniciou-se a análise da proposta de preços apresentada pela licitante, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Assim sendo, após a análise da proposta, deu-se início a fase de lances onde obteve-se os valores de acordo com o contido no Relatório de Vencedores de Preços Simples. É importante ressaltar que este pregoeiro, com a finalidade de conseguir um preço mais vantajoso para a Administração Pública, insistiu com o representante para que ele ofertasse lances nos lotes, contudo, o licitante alegou que o valor apresentado na proposta já era o final, portanto, não



Comissão Permanente de Licitação

ofertou lances, fechando, dessa forma, fechou no valor da proposta inicial, embora a persistência desse pregoeiro. Destarte, abriu-se o envelope de documentação da empresa para verificação quanto ao atendimento às condições de habilitação constante no Edital, não se constatando qualquer irregularidade. Contudo, ressalta-se que ao pregoeiro reserva-se o direito de verificar a autenticidade das certidões apresentadas, caso haja alguma irregularidade, aplicar-se-á as penalidades cabíveis. Por conseguinte, o pregoeiro franqueou a palavra ao representante para manifestação acerca de interposição de recurso e, diante da ausência de intenção de recurso e finalizadas todas as etapas, declarou-se vencedora a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUL - COOPERSULES, de acordo com os itens constantes no Relatório de Vencedores de Preços Simples. Assim, concluiu-se os procedimentos relativos ao Pregão Presencial Nº 099/2023, lavrando-se a presente Ata que será assinada por todos.

RONALDO DOS SANTOS PIMENTA
Pregoeiro

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUL
COOPERSULES
Jordany Favoreto Miranda